



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 15 do Anexo ao Substitutivo Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 15.17.:

"Estratégia 15.17.: Alinhar os currículos de cursos de formação de professores, mormente pedagogia e licenciaturas, aos padrões internacionais dos países com maior sucesso em educação, baseando-se no estado da arte do desenvolvimento científico e focando em abordagens práticas de sala de aula."

JUSTIFICAÇÃO

Se se compara a carga horária de disciplinas teóricas e práticas dos cursos de pedagogia do Brasil e de Singapura, percebe-se uma lógica absolutamente invertida. O país com maior sucesso educacional apostava em grande monta de carga horária prática, enquanto os egressos dos cursos de formação de professores no Brasil reportam que saem despreparados para lidar com os desafios do real mundo do chão da escola. Nossos currículos são antiquados, muito teóricos e precisam, urgentemente, de reformulação, já que o professor é a principal chave para a aprendizagem das crianças.

Apresentação: 22/10/2025 11:45:55:287 - PL261424
ESB 35/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024
ESB n.35/2025

